



11 al 16 de noviembre de 2019 – Málaga, España

A segregação *post mortem*: o caso de um judeu segregado no Cemitério da Santa Casa de Bagé-RS

William Godinho de Moura Rodrigues¹

RESUMO

O presente trabalho é uma pesquisa explicativa, que procederá através da análise de discurso acerca do relato publicado a respeito de um caso de exclusão étnico-religiosa em torno de uma sepultura judaica que foi banida do espaço oficial de inumações no final do século XIX nas dependências do Cemitério da Santa Casa de Caridade de Bagé. Localizado no Estado do Rio Grande do Sul, região da pampa brasileira, esta cidade fronteiriça fundada em 1811 inicialmente como um acampamento militar provisório recebeu grande número de estrangeiros desde as fundação. Justifica-se a importância de se preservar a memória coletiva deste município bicentenário através deste espaço, este que através de suas divisões impostas desde a sua fundação em 1858, nos permite levantar questionamentos: vigência da Lei Imperial, necessidade da fundação e aspectos da formação daquele cemitério e convicções religiosas da sociedade, chegando na seguinte problemática: Quais foram as circunstâncias em que ocorreu o banimento? A classificação arquitetônica nos ajudará na identificação do jazigo, bem como nos trará suporte para a discussão do espaço em que foi feita a inumação e permitirá traçar comparações, auxiliando no entendimento da exclusão feita pela sociedade católica conservadora da época que entendeu que o falecido macularia a terra.

Palavras Chave: Cemitério, Judeu, Memória Social, Bagé, Inumação.

¹Licenciado em História, Especialista em Educação, docente do Curso de História da URCAMP - Bagé.

ABSTRACT

The present study is an explanatory research that will proceed through discourse analysis about the published report concerning a case of ethnic-religious exclusion regarding a Jewish grave that was banished from the official burial space in the late 19th century, on the premises of Santa Casa de Caridade de Bagé Cemetery. Located in the state of Rio Grande do Sul, a region of the Brazilian Pampa, Bagé is a city full of borders, founded in 1811 initially as a temporary military camp that has received a large number of foreigners since its founding. It's important to preserve the collective memory of this bicentennial municipality through this funereal space, which through its divisions imposed since its foundation in 1858, allows us to raise questions: validity of the Imperial Law, necessity of the foundation and aspects of the cemetery's formation and religious convictions of society. So, the following problem arose: what were the circumstances under which the ban occurred? The architectural classification will help us to identify the grave and provide foundation for the discussion of the burial space, thus enabling making comparisons and helping to understand the exclusion made by the conservative Catholic society of the time, which understood that the deceased would maculate the cemetery land.

Key Words: Cemetery, Jew, Social Memory, Bagé, Inhumation.

INTRODUÇÃO

Se faz necessário primeiramente justificar a temática escolhida para este trabalho, tendo em vista que alguns entendimentos preliminares se fazem de suma importância para compreensão do contexto. O Município de Bagé, localizado a 376 Km da capital gaúcha, Porto Alegre, possui como data de fundação o dia 17 de julho de 1811, ou seja, trata-se aqui de uma cidade bicentenária. No contexto que podemos dividir entre pré-fundação e fundação da futura cidade, a temática guerra e religião encontram-se profundamente envolvidos, tendo em vista as disputas travadas pela não obediência ora por parte de espanhóis ora por parte de portugueses com relação aos tratados assinados por ambas as partes.

Apesar da quase infinidade de fatos históricos ocorridos, da fartura de documentos existentes e da possibilidade de tratar as temáticas em diversas perspectivas teóricas e metodológicas, a produção historiográfica acerca da História de Bagé, ainda é escassa.

Portanto, se formos considerar somente a temática aqui proposta que envolve a segregação *post mortem* do judeu no Cemitério da Santa Casa de Caridade de Bagé, ficamos muitas vezes sem informações mais precisas, principalmente no que tange a algumas datas e localizações exatas, portanto, se faz necessário trabalhar a questão aqui proposta no eixo mentalidade religiosa-memória/patrimônio-história cultural.

Destaca-se na região os trabalhos de Eurico Salis, João Antônio Cirne, Jorge Reis e Tarcísio Taborda, obras que podemos chamar de clássicas para compreensão de alguns aspectos gerais da cidade. Destes, Tarcísio é o detentor das obras mais apuradas no que diz respeito ao ofício do historiador, ao tratamento com as fontes, ao questionamento de datas e fatos escritos por seus antecessores, além do que, Tarcísio escreveu sobre inúmeros assuntos para a historiografia de Bagé, inclusive sobre a temática proposta, contudo, com outro viés teórico.

Contemporaneamente há as pesquisas da Dra. Clarisse Ismério e da Me. Elaine Bastianello, ambas mais técnicas, teoricamente mais complexas e que envolvem um aprofundamento mais rigoroso da temática arte cemiterial e patrimônio, desta vez de forma indissociável.

Tendo em vista estes caprichos expostos acima, faz-se necessário contemplar toda a questão desta segregação, proposta aqui pelo viés da história cultural sob a análise de discurso daqueles escassos relatos escritos que vieram a citar o fato ocorrido, e, analisar o monumento tumular sob a ótica da arte cemiterial, pois o monumento:

A palavra latina monumentum remete para a raiz indo-europeia men, que exprime uma das funções essenciais do espírito (mens), a memória (menini). O verbo monere significa “fazer recordar”, de onde “avisar”, “iluminar”, instruir”. O monumentum é um sinal do passado. Atendendo às suas origens filológicas, o monumento é tudo aquilo que pode evocar o passado, perpetuar a recordação, por exemplo, os atos escritos. (...) Mas desde a Antiguidade romana o monumentum tende a especializar-se em dois sentidos: 1) uma obra comemorativa de arquitetura ou de escultura: arco do triunfo, coluna, troféu, pórtico, etc; 2) um monumento funerário destinado a perpetuar a recordação de uma pessoa no domínio em que a memória é particularmente valorizada: a norte (Le Goff, 1994, p.535).

Utilizamos como prerrogativa de justificação a importância de se trabalhar com o patrimônio cultural, seja ele imaterial ou material, como neste caso. Afora as Convenções realizadas a nível mundial, como a Convenção de Haia (1954); a Convenção de 1970 que versou sobre medidas para proibição de importação, exportação e transferência ilícita de bens culturais; a Convenção de 1972 que tratou sobre a proteção do patrimônio mundial, cultural e natural; a de 2001 que buscou a proteção do patrimônio cultural subaquático; a Convenção para salvaguardar o patrimônio imaterial de 2001 e a Convenção para proteção da diversidade de expressões culturais de 2005 (DANTAS *In*: CAMPOS; PREVE; SOUZA, 2015), no Brasil as políticas públicas para se trabalhar com o patrimônio foram mudando ao longo dos anos, desde a sua catalogação, as políticas de como trabalhar com a preservação e o debate acerca do entendimento de “o que” preservar e relevar a patrimônio.

A Constituição de 1988 reforçou que os avanços são garantidos na forma do artigo 216 da Constituição Federal:

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. § 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida;
- III – qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados (1988, Art. 216).

Além disto, o Estado Brasileiro através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional capítulo IV, Educação Superior, item IV do artigo 43 tem como finalidade: “promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação”.

Neste artigo, a arte cemiterial irá fazer a conexão com o patrimônio, mesmo que o objeto de estudo aqui não seja tombado, mas cabe seu enquadramento como patrimônio cuja função é preservar a identidade deste imigrante francês judeu.

Como definiu Arantes:

A expressão patrimônio cultural designa o conjunto de bens oficialmente protegidos, tangíveis e intangíveis, que participam da construção do pertencimento, das identidades e da continuidade da experiência social, no âmbito dos processos de formação e transformação das nações contemporâneas e das relações internacionais (ARANTES *In*: MARTINS, 2012, p.281),

No que diz respeito ao cemitério como um espaço de memória, seguimos a concepção de Bellomo de que “as sociedades projetam nos cemitérios seus valores, crenças, estruturas socioeconômicas e ideologias” (BELLOMO *In*: CHARÃO, 2009, p.2). Para tal entendimento se faz mister a compreensão da formação estrutural desta cidade de Bagé desde seu povoado, passando para a constituição do cemitério da Santa Casa de Caridade, deixando explícito o aspecto religioso que esteve presente nestes dois momentos. Constituído assim o entendimento do pensamento da época, podemos avançar para a problemática em si: quais as circunstâncias em que ocorreram o banimento?

A escolha da problemática e a opção pelo apanhado histórico parte do pressuposto de que:

Ao longo do tempo as sociedades humanas estão em constante transformação e os cemitérios constituem-se vestígios a céu aberto que propiciam aos historiadores interpretações históricas dessas sociedades. São fontes escritas e não escritas para a reconstrução do passado, pois viabilizam a compreensão das relações sociais que se desenvolvem continuamente dentro de determinado grupo social (BELLOMO (Org.), 2000, p.15)

Logo, de um lado temos o levantamento histórico desde a gênese do que será o Município de Bagé até a fundação do seu cemitério, e, de outro lado, temos a própria leitura do caso, citado por dois autores que completam a narrativa de fatos a serem analisados.

Para auxiliar no entendimento e discussão dos fatos históricos, faz-se necessário levantar questionamentos prévios: vigência da Lei Imperial, necessidade da fundação e aspectos da formação daquele cemitério e convicções religiosas da sociedade.

1. O Município de Bagé e o Cemitério da Santa Casa de Caridade

1.1 – A religiosidade inculcada na gênese da formação de Bagé

Conhecido como a “Rainha da Fronteira”, o Município de Bagé foi originalmente fundado no dia 17 de julho de 1811, quando na ocasião Dom Diogo de Souza se viu obrigado a deixar neste acampamento militar os doentes e fracos que não conseguiam acompanhar a marcha rumo Montevideú (LEMIESZEK e GARCIA, 2013).

O motivo da sua passagem por esta região era a ordem de Dom João VI para tomar Montevideú, em vista dos combates recentes que espanhóis vindos do Uruguai haviam empreendido na intenção de dominar esta região tendo em vista o relativo estado de abandono destas terras.

Eis que a data oficial da fundação vem acompanhado da edição da ordem oficial do comandante em chefe das tropas, Dom Diogo de Souza, que estabeleceu que com os feridos e exaustos soldados (bem como alguns familiares que os acompanhavam), ficaria nomeado como chefe do acampamento o tenente Pedro Fagundes de Oliveira.

Já, no ano seguinte, há um fato fundamental para entendermos a formação do pensamento desta nova sociedade que ali se formava: a fundação de uma capela de torrão. Segundo Lemieszek e Garcia esta fundação se deve “graças ao profundo sentimento religioso do seu povo” (p.13, 2013).

A influência religiosa que liga os países ibéricos ao catolicismo é conhecida, mas vale aqui o destaque dos trechos acima para entendermos que esta ligação estende-se aos confins desta terra, ficando aqui fundada a gênese de um município que contém os elementos “conflito armado” e “religiosidade” de forma homogênea, pois deve parte de sua fundação ao fato de que uma fortificação espanhola chamada de Forte de Santa Tecla (1773) foi

construída em terras da estância jesuítica de São Miguel (6 Km de Bagé), o que foi o suficiente para sua invasão ser determinada por parte dos portugueses, que ao executarem a missão aqui estabeleceram a Guarda de São Sebastião (1802), completando, resumidamente, o ciclo de fatos que levariam à fundação de Bagé em 1811.

Na própria Guarda de São Sebastião (1802) já havia uma imagem do santo padroeiro que segundo Cirne (Apud Taborda, p. 104, 2015), “achava-se colocada em uma capela coberta de palha”. Esta guarda, destacada para ocupar os chamados Serros de Bagé teve uma constituição modesta justamente em torno da capela que “de comum acordo pagavam os fiéis o seu respectivo trabalho ao padre Tristão Canuto da Silva e Sá, que funcionava na qualidade de pároco” (Idem, p.104, 2015).

Segundo Taborda (2015, p.170), João Cirne, que conheceu pessoalmente o Capitão Ricardo Antônio de Mello, subordinado do chefe do acampamento tenente Oliveira, Ricardo “foi incansável em promover os meios tendentes à fundação de uma capela”. O Capitão Melo é tido como responsável, à frente dos habitantes locais, por pleitear a criação da Capela de São Sebastião de Bagé, que foi aceita e subjugada a Diocese de Pelotas (Idem, p.175). Ainda segundo Taborda, o capitão:

Juntamente com outros primitivos habitantes de Bagé, auxiliou Pedro Fagundes de Oliveira na transladação da imagem de São Sebastião que se achava na Guarda Velha, e foi graças aos seus sentimentos religiosos, que Bagé teve o primeiro cura e foi erigida a Capela-Guarda (p.169, 2015).

Eis que em 20 de janeiro de 1813, com uma procissão sendo realizada em torno do traslado da imagem, esta foi instalada no rancho que fora morada do Coronel Alexandre Eloi Portelli e a contratação do padre José Loreiro, de Piratini, para assistência espiritual (TABORDA, p. 345, 2015). A imagem ficou acondicionada em uma capela-mor feita de pedra com corpo da igreja de torrão coberta de palha, tudo paga às custas de contribuições dos habitantes locais que seria finalizada em 1815. Em 25 de abril de 1814 o bispo do Rio de Janeiro concede licença para que no Oratório de Bagé pudesse se rezar missas (Idem).

Em 13 de setembro de 1815 foi criada a Paróquia de São Sebastião de Bagé, antes subordinada a Paróquia de Nossa Senhora da Conceição de Cachoeira, eram adidos à Capela Curada de Nossa Senhora de Assunção de Caçapava (1818), mas “em razão da grande distância, experimentaram gravíssimos incômodos para conseguir pasto espiritual tanto para

si como para suas numerosas famílias”, contando ainda que “vinham pagando do seu bolso um capelão, para socorrê-los espiritualmente nas mais urgentes necessidades dos ofícios religiosos” (TABORDA, p.230, 2015).

Em 17 de junho de 1818 o Cônego Antônio Vieira da Soledade autorizou os moradores a terem na Capela de São Sebastião a pia batismal e o sacrário para a Eucaristia e o Batismo, designando o capelão curado padre Gervásio Antônio Pereira Carneiro, da mesma forma foi renovada a autorização para se ter cemitério. No ano de 1820 já estava sendo construída a Igreja de São Sebastião (TABORDA, 2015, 1975).

Encomendado pelo Bispo da Diocese, chegava à Bagé em 1857 o padre Cândido Lúcio de Almeida, primeiro vigário colado, ou seja, aprovado pelo Imperador, grande responsável pela construção da atual Igreja de São Sebastião, Catedral do Município de Bagé (Idem).

1.2 – Os primeiros cemitérios de Bagé

Os preceitos católicos difundidos no século XIX nos levam a entender que o cristão que deseja chegar ao Senhor quando seu último fio de vida se esvai deve ser enterrado perto da Casa deste Senhor. Seguindo esta lógica, o recém formado povoado do futuro Município de Bagé entendeu que para os primeiros enterramentos levarem a alma cristão ao Senhor, este deveria acontecer ao redor e dentro da Igreja dedicada a São Sebastião, cuja construção começa em 1820 e termina somente em 1830 (BASTIANELLO, 2010), observando assim os primeiros enterramentos neste nascente núcleo urbano no que podemos chamar de “aos olhos do Senhor”.

É relata na obra de Tarcísio que em 26 de novembro de 1831 “já era passada Provisão permitindo ao cura de Bagé benzer um cemitério existente na fazenda de Agostinho Nunes, nas mesmas Lavras do Rio Camaquã” (p.30, 1975). Relata o autor ainda que “já nessa época, o cemitério fora mudado, sendo localizado na atual rua Salgado Filho, esquina General Osório” (Idem). Seguindo um movimento de crescimento urbano normal, este novo cemitério localiza-se ao Norte da concentração original estabelecida ao redor da Igreja de São Sebastião.

A data exata da fundação deste novo local de enterramentos não é estabelecida com precisão, nos levando ao entendimento de que possa ter acontecido no período da Revolução Farroupilha (1835-1845). Sabe-se que este primeiro cemitério possuía muro e espaço

sepulcral restrito, levando a Câmara Municipal em março de 1847 a escolher outro local como segundo cemitério de Bagé (BASTIANELLO, 2010; TABORDA, 1975).

Em 20 de março de 1847 o padre Lourenço Cazas Novas abençoou o novo cemitério localizado na esquina da 7 de setembro com a rua Marechal Deodoro. Neste contexto Bagé já havia sido elevada à condição de Freguesia de São Sebastião no ano anterior². Já no ano de 1857, Bagé foi elevada para Município, tendo em vista a formação da Câmara de Vereadores, e, em 1859, segundo Lei Provincial de 15 de dezembro, Bagé passa à categoria de Cidade (TABORDA, 2015).

Por deliberação da Câmara Municipal (TABORDA, 1987), o cemitério deslocou-se, mais uma vez, agora localizado na Rua Sete de Setembro, onde atualmente está edificada a Santa Casa de Caridade de Bagé, no alto do cerro. Conhecido como Cemitério do Alto do Cerro, com data de fundação de 1854, Taborda nos relata que “Este novo espaço fúnebre foi murado e os sepultamentos se realizavam no solo. Os que dispunham de recursos mandavam levantar sobre as covas rasas em que jaziam as pessoas que lhes eram caras, catacumbas branqueadas, com singela cruz de ferro” (TABORDA, 1975 *Apud* BASTIANELLO, 2010, p. 45).

Por fim, novamente por decisão da Câmara de Vereadores de Bagé, o cemitério foi transferido, desta vez para a zona sul da cidade, zona esta que não estava, naquele momento sendo atingida pela expansão do município. Recebendo em 1858, do Presidente da Província a quantia de 3000\$000 réis para sua construção, ficando sob as ordens das irmandades de São Sebastião e do Santíssimo Sacramento. Este quarto cemitério permanece até os dias atuais, e é nele que nosso objeto de pesquisa se encontra, no Cemitério da Santa Casa de Caridade de Bagé.

Quanto aos outros cemitérios, vale aqui analisar uma passagem presente no Relatório do Presidente da Província, Joaquim Fernandes Leão, apresentado à Assembleia Legislativa Provincial, em 5 de novembro de 1859, referentes à Freguesia de São Sebastião de Bagé:

Cemitérios Existem tres cemitérios na Vila, que se acham inutilizados: nos seus subúrbios porem foi há pouco concluído um outro com maiores proporções, e necessária decência, devido à solicitude do incansável diretor de obra Antônio Madriaga. Este cemitério foi feito às expensas dos fiéis, e mediante uma subvenção

² Lei Provincial nº65, de 5 de junho de 1846. Governo do Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, Comendador Patrício Corrêa da Câmara. (BASTIANELLO, 2010, p.45; TABORDA, 1987).

decretada pela Assembléia Provincial. Está sob a direção da Irmandade do Padroeiro. Seu regulamento pende de aprovação. Construído com paredes dobradas de tijolos, e portão de ferro, ocupa uma área de 300 palmos quadrados, tem duas ordens de catacumbas, e uma ermida regularmente construída. Existem outros pequenos cemitérios nos lugares denominados Palmas, Santa Rosa, no Rincão do Contrato, Coxilha da Bolena, entre os arroios Pirai Grande e Santa Maria e na Coxilha de São Sebastião.

Entre os anos de 1863 e 1864, os restos mortais dos sepultados nos outros cemitérios sofreu um processo de exumação para transferência das ossadas para o novo cemitério (BASTIANELLO, 2010).

2. Um judeu em Bagé

2.1 A segregação *post mortem*

Como já falado, são escassas as fontes e artigos que tratam do assunto aqui abordado: o caso da segregação *post mortem* do francês judeu. Neste sentido temos que avaliar que as informações sobre este francês chamado José Brunschvig são de que este era:

Comerciante de posses, seu túmulo foi erguido fora dos muros do cemitério, atrás da capela, mas construção esmerada e, até certo ponto, monumental. Esse súdito francês israelita, nascido 1831, chegou ao Brasil, procedente de Charleston, Estados Unidos, passando pelo Rio de Janeiro de 1856 a 1858. Depois, veio se estabelecer em pelotas, aí estando já em 1871. Durante o desenrolar da Guerra Franco-Prussiana de 1870-1871, foram muitas as contribuições dos súditos franceses em favor de seus compatriotas, e o Jornal do Comércio do Rio de Janeiro arrolava a cotização de cinco mil réis por mês, enviados de Pelotas por Joseph Brunschvig (TABORDA, 2015, p.369).

O historiador mais apurado procuraria mais informações sobre este francês, contudo, tendo em mente a ausência de familiares, nos sobram as seguintes opções.

- Sociedade Israelita Bajeense: sua data de fundação é somente em 1922, sendo registrado que em 1913 vieram os primeiros³ judeus para Bagé. A Sociedade está sem atuação na cidade neste momento;

³ A referência é de Taborda que nos conta que: “É a partir de 1913 que se estabelecem em Bagé os primeiros judeus – Leizer Steinbruch, Bernardo Steinbruch e Arão Weisman.” (2015, p.368).

- Associação Israelita Hebraica⁴: não possui nomes de pessoas da comunidade judaica, e, não sabemos quem possa ter.

O consulado francês de Porto Alegre não respondeu aos e-mail solicitados. Agora, o mais intrigante é que a Cúria Diocesana de Bagé não localizou o registro de morte do senhor Brunschvig, nos levando a hipótese de que da mesma forma que este foi segregado, poderia este ter sido “apagado” dos registros da Cúria? Ou sequer teve um registro de morte por parte deste órgão católico? Cabe a nós entendermos mais um pouco do que aconteceu segundo pesquisas e relatos.

No dia 3 de setembro de 1877, aos 46 anos de idade, faleceu, nesta cidade de Bagé, o sr. José Brunschvig, de nacionalidade francesa e de origem judaica. O corpo do referido cidadão, depois de cumpridas as formalidades legais e as cerimônias fúnebres, foi conduzido ao campo santo, para descanso em paz. Aconteceu um imprevisto, que trouxe desagradáveis consequências e estabeleceu uma celeuma, com repercussão além fronteiras! José Brunschvig não poderia ser sepultado na necrópole, visto que, sendo judeu, um herege, um anticristão, macularia a terra do cemitério, dirigido e orientado por uma congregação religiosa! Naqueles idos tempos, havia um único cemitério (SAIS, 1984, p.35)

Primeiramente as “formalidades legais” nos remetem a ideia de que houve sim a expedição de uma documentação formal e legal por parte da autoridade competente para que se prosseguisse o enterramento. Aonde estão estes documentos é uma questão para se pesquisar futuramente, inclusive para se levantar as causas da morte deste senhor.

Quanto as “cerimônias fúnebres”, devemos levar em conta que as tradições do enterro judaico são distintas das católicas. A primeira providência da família é acionar o Chevra kadisha⁵ para a realização do Tahara⁶. Se assim o foi, seria já fato sabido para toda sociedade e não ocorreria o “imprevisto” apenas no momento do enterramento. Este “imprevisto” citado no texto de Sais, nos remete a ideia de que era a primeira vez que um cidadão não cristão viria a morrer nesta localidade.

Portanto, havendo apenas um cemitério e sendo este um herege sob olhar católico, se tratando um judeu, neste caso, o problema atravessa fronteiras, pois como registrado: “O Consulado Francês deve ter sido solicitado a intervir, já que a pedra de mármore, que ainda

⁴ Contatada através de e-mail, cuja resposta na íntegra foi: “Em princípio, não temos os nomes das pessoas da comunidade judaica. E não sabemos quem possa ter.” 22/08/2019.

⁵ Grupo de voluntários que orienta e realiza todos os procedimentos.

⁶ Momento de purificação através de um banho com água.

permanece no túmulo, tem a seguinte inscrição: ‘Homenagem ao súbito francês José Brunschvig, falecido a 3 de setembro de 1877’” (SAIS, 1984, p.35).

Sabe-se que não eram apenas os judeus que não tinham o direito de serem enterrados em solo sagrado, como escreveu Taborda a respeito deste fato:

Até a Proclamação da República, os cemitérios eram católicos e neles só podiam ser enterradas pessoas que tivessem sido batizadas e professassem a religião católica. Os suicidas e os chamados “acata locos” eram enterrados “extramuros”, isto é, fora dos muros do cemitério.

Assim, pois, aconteceu com José Bruns-Chvig, que, sendo “perdido judeu”, não podia ser enterrado entre os cristãos. (TABORDA, 2015, p.369)

A palavra final seria das Irmandades, que sustentadas pela Lei Imperial de 1º de outubro de 1828, ao qual trata da responsabilidade dos cemitérios que de forma clara em suas considerações diz:

Dá nova forma às Camaras Municipaes, marca suas attribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz.

TÍTULO III

POSTURAS POLICIAES

Art. 66: Terão a seu cargo tudo quanto diz respeito á policia, e economia das povoações, e seus termos, pelo que tomarão deliberações, e proverão por suas posturas sobre os objectos seguintes:

§ 2º Sobre o estabelecimento de cemiterios fóra do recinto dos templos, conferindo a esse fim com a principal autoridade ecclesiastica do lugar; [...]

Logo, o autor nos revela a divergência de opiniões que cercou a decisão final: “Deixar o corpo insepulto seria um ato anticristão?! As facções digladiavam-se. De um lado, os que apoiavam a decisão de não permitir o sepultamento; de outro lado, os que viam o direito de todo corpo humano ser respeitado mesmo depois de morto” (SAIS, 1984, p.5).

Quem eram as ditas “facções”, não sabemos. Podemos pensar em uma divisão na sociedade, uma divisão na Irmandade, em uma divisão mista entre essas partes, ou, apesar de menos provável tendo em vista a formação religiosa da sociedade, uma divisão entre a sociedade e a Irmandade.

No final, foi decidido que o senhor José teria o direito ao enterramento, mas não em solo sagrado:

O corpo de José estava insepulto!
Havia necessidade de uma decisão urgente.

As partes concordam.

A Irmandade deu a concessão de que o corpo de José – o judeu – fosse dado à sepultura do lado de fora do cemitério, além do muro que delimitava o campo santo!

Seu corpo foi colocado atrás do muro para não ter contato direto com os que ali descansavam em paz! (SAIS, 1975, p.35-36)

Conforme podemos notar na imagem 1, o corpo de José Brunschvig foi completamente excluído do espaço sagrado, cuja tradição religiosa entende como o lugar correto para o corpo repousar e alma ser levado aos céus, vindo a ser enterrado atrás da capela, ficando completamente exilado para que a sociedade católica o repudiasse.



Imagem 1: Túmulo de José Brunschvig.

Autoria: William Rodrigues, 2019.

Outra fator de extrema importância é o detalhe de que mesmo estando fora do solo bento, este judeu era impuro para que seu corpo viesse a tocar o solo comum, ficando claro na imagem acima o espaço existente entre o solo e o seu caixão. Há também o fato de que as grades que cercam a sua esquife, de modo que nenhuma pessoa, católica obviamente, possa “contaminar-se” com tal criatura não abençoada por Deus. Aqui temos então dois exemplos perceptíveis de exclusão étnica, religiosa e total desconsideração com relação à memória daquele comerciante.

Neste sentido, Araújo nos aponta uma consideração relevante que de fato ocorreu neste caso:

Percebemos diferentes maneiras das sociedades expressarem o sentimento sobre a morte, sempre mantendo a ideia de conservar a memória do morto pela imagem, numa tentativa de manter viva sua identidade. Assim como há uma necessidade de manter viva a memória do morto, também há a necessidade de se preservar a identidade cultural de uma sociedade num determinado período de tempo (2013, p.4).

A identidade do francês foi preservada, como a de um judeu, ser impuro segundo o catolicismo praticado na época, portanto o fato de o túmulo conter uma elevação do solo serve para não macular o solo sagrado, bento por uma figura católica, mas também serve para mostrar a todos que “aquele é o impuro”, “aquele é o profanador” e que “daquele devemos tomar distância”.

Da mesma forma que é assertivo o pensamento de que este ato manteve viva a memória do pensamento cultural da época, preservando uma identidade católica fervorosa, mostrando que havia uma esmagadora maioria de católicos, mas, também, que a própria discussão entre duas “facções”, como aponta Sais (1984) mostra a identidade cultural religiosa da época no que tange ao pensamento do ano de 1877 sobre o tema: este judeu é impuro para o solo bento ou este judeu morre e aí então conquista o direito de ser considerado um irmão, ainda que não religiosamente, mas como ser humano.

Alguns anos depois, com o já comentado traslado dos corpos dos cemitérios abandonados para o cemitério da Santa Casa, o crescimento populacional e, conseqüentemente, o crescimento do espaço físico do cemitério, um fato inesperado veio a acontecer.

A narrativa de Sais nos traz um acontecimento que as palavras do autor explicam por si só:

Correram os anos.
Um século, exatamente, já passou!
José permaneceu ainda fora do cemitério?
Que impressionante lição nos dá o tempo!
Com o crescimento constante da necrópole, foram sendo criados novos quarteirões,
e aquele cemitério mesquinho, diminuto, transformou-se num campo santo

enorme, bem delineado, ostentando uma distribuição de sepulturas desde as mais simples à mais completas.

O muro primitivo desapareceu e levou consigo a nódoa da discriminação!

Por uma coincidência ou por determinação da providência, o túmulo de José Brunschvig, atualmente, acha-se no local mais nobre da necrópole; está, exatamente, no centro do cemitério, como a demonstrar que, decorrido um século, ocupa o lugar que lhe competia por direito divino!

O túmulo número 6 tem zelosos irmãos que o conservam.

O espírito do “Judeu” há de andar pelo Universo, cumprindo a sua missão, faz-se a separação do espírito e do corpo!

Por isso, todos os corpos humanos são iguais, sejam eles de cristãos ou judeus, crentes ou descrentes (SAIS, 1975, p.36).

Considerações finais

Nos dias atuais, já totalmente integrado ao espaço bento do cemitério, o túmulo de José Brunschvig foi objeto de algumas narrativas ao longo do tempo que mais chegavam próximo da curiosidade do que de construir explicações e análises mais concretas ou acabou sendo objeto secundário de análise em trabalhos acadêmicos.

Sem quaisquer pretensão de esgotar o assunto aqui abordado, o papel do historiador que trabalha com patrimônio e, conseqüentemente, lida com a memória coletiva precisa se debruçar sobre um caso destes, principalmente quando, ainda faltam detalhes sobre a vida deste francês, quando ainda há hipóteses como o que aconteceu com os documentos oficiais de sua morte.

De qualquer forma ficou claro que o pensamento do ano de 1877, em primeiro momento, seguiu a lógica do pensamento católico da época que lutou pela restrição do enterramento em solo bento, contudo se pensarmos pela outra ponta da corda, apenas 66 anos após a fundação oficial daquele acampamento militar cujo catolicismo estava presente de maneira intensa na sua gênese, já encontramos grupos discutindo a respeito da possibilidade ou não do enterramento de um herege.

Da mesma forma que a embaixada francesa foi consultada, e que precisamos analisar seu papel, forma de atuação e analisar toda documentação a respeito do caso por parte desta instituição, precisamos levar em consideração que nenhuma ordem ou hierarquia maior da igreja católica ou de suas irmandades foi acionada para barrar o enterramento ou resolver através de algum conclave. O caso aconteceu no Município de Bagé e aqui foi resolvido com toda discussão por parte dos responsáveis locais.

Fica claro que após analisar a imagem do túmulo, notamos como a estética da esquife nos conta muito a respeito dos fatos ocorridos. Como falado, este túmulo localiza-se atrás da

capela do cemitério, que após a ampliação feita ao longo dos anos, deixou a capela, e, conseqüentemente, o túmulo de José centralizados. Mesmo centralizados, o túmulo chega a passar despercebido pelo público geral, pois a capela fica de frente para o espaço considerado mais bonito do cemitério, repleto de ruas com estátuas e imagens sagradas de altíssima qualidade que reluzem mármore e granito, ou seja, antes a exclusão era religiosa, agora ela é econômica, pois esteticamente a esquife de José é considerada “sem graça” para o público leigo, não técnico.

Vale ressaltar que há outro túmulo de família judaica no cemitério, se trata de Jaime Mold, cuja data de falecimento é 24 de dezembro de 1918. Contudo, este túmulo foi colocado no espaço citado acima, o mais belo do cemitério, e, desta vez, sem problema algum. Vale ressaltar que no túmulo do senhor Brunschvig não há qualquer arabesco que faça referência a religião judaica, diferentemente do túmulo de Mold que contém nitidamente a estrela de Davi. Por fim, o túmulo de Jaime Mold, na mesma quadra, praticamente ao lado do grande panteón reservado para as Irmãs Franciscanas da Penitência e Caridade

Por fim, uma revisão nos jornais locais para analisar o termômetro dos debates também seria interessante, ainda mais para sanar a dúvida de qual foi o período de tempo que a discussão sobre autorizar ou não o enterramento no cemitério aconteceu.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Thiago Nicolau de. Espaço das representações de morte: Arte tumular como expressão de cultura. ANPUH. Maringá: Revista Brasileira de História das Religiões, V.1, n.15, jan/2013.

BASTIANELLO, Elaine Maria Tonini. Os monumentos funerários do Cemitério da Santa Casa de Caridade de Bagé e seus significados culturais: memória público, étnica e artefactual (1858-1950). Dissertação, UFPEL, 2010.

BELLOMO, Harry. Cemitérios do Rio Grande do Sul: arte, sociedade, ideologia. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000.

BRASIL. Lei Imperial de 1º de Outubro de 1828. Dá nova fôrma ás Camaras Municipaes, marca suas attribuições, e o processo para a sua eleição, e dos Juizes de Paz. *In*: Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-

[38281-1-outubro-1828-566368-publicacaooriginal-89945-pl.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html)>. Acesso em: 6 de Agosto de 2019.

BRASIL. *Constituição Federal de 1988*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 2 de agosto de 2019.

DANTAS, Fabiana Santos. O patrimônio cultural protegido pelo Estado brasileiro. *In*: CAMPOS, Juliano Bitencourt; PREVE, Daniel Ribeiro; SOUZA, Ismael Francisco de. Patrimônio Cultural, Direito e Meio Ambiente: um debate sobre a globalização, cidadania e sustentabilidade. Vol. 1. Curitiba: Multideia, 2015.

CHARÃO, Egiselda Brum. O sagrado e o profano nos cemitérios de Bagé/RS. ESTUDIOS HISTORICOS. Nº2. Agosto, 2009.

ISMÉRIO, Clarisse. Um outro olhar sobre os cemitérios: Refletindo à arte cemiterial sob a perspectiva das pesquisas, ações, passeios e eventos culturais. *Revista Teoria da História*, Vol. 18, Nº 2, Dez/2017.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. São Paulo: Vértice, 1990.

LEMIESZEK, Cláudio de Leão; GARCIA, Élidea Hernandes. *Primazias de Bagé: um guia incompleto*. Bagé: EDIURCAMP, 2013.

MARTINS, Ana Luiza. Uma construção permanente. *In*: *O historiador e suas fontes*. PINSKY, Carla Bassanezi; LUCA, Tania Regina (Orgs.), São Paulo: Contexto, 2012.

ROTERMUND, Harry. *História de Bagé do Século Passado*. Bagé: Academia Bageense de Letras, 1981.

SAIS, João Coronel. *Tipos Populares de Bagé*. Bagé: FAT/FUNBA, 1984.

TABORDA, Tarcísio Antônia da Costa. *Governos e Governantes de Bajé*. Bagé: EDITORA, 1966.

_____. *Câmara Municipal de Bagé: 140 anos de História (1847-1987)*. Bagé: Câmara Municipal, 1987.

_____. *Bagé de ontem e de hoje: coletânea de artigos publicados na imprensa (1939-1994)*. EDIURCAMP: Bagé, 2015.

_____. *A Igreja de São Sebastião de Bagé*. 1975.

XX ENCUENTRO de *Cementerios patrimoniales*

Los cementerios como recurso cultural,
turístico y educativo

11 al 16 de noviembre de 2019, Málaga (España)

Organizan:



Vicerectorado
de Investigación



Vicerectorado
de Relaciones Institucionales



UNIVERSIDAD DE MÁLAGA
FACULTAD DE FILOSOFÍA Y LETRAS
DEPARTAMENTO DE HISTORIA DEL ARTE



Facultad de Turismo
UNIVERSIDAD DE MÁLAGA



ANDALUCÍA TECH
Campus de Estudios Internacionales
Área María Zambrano
Estudios Transatlánticos



ATENEO



Comité Español
de Historia
del Arte

Colaboran:



JUNTA DE RECURSOS



COSTA DEL SOL
MÁLAGA



ASSOCIATION OF SIGNIFICANT
CEMETERIES IN EUROPE
ASCE



Ayuntamiento
de Casabermeja



Ayuntamiento
de Casabermeja



PARQUE
CEMENTERIO
DE MÁLAGA



Ayuntamiento
de Málaga



Ayuntamiento
de Málaga



EVENTOS
en HISTORIA



Málaga.es diputación



Agro-sin-agro
Ronzano S.C.A.



Málaga e Historia y Arte



OLEARUM



Vivos



CEMENTERIO INGLÉS
DE MÁLAGA



Cultopia
Gestión Cultural



ASOCIACIÓN DE AMIGOS
Cementerio San Miguel



i3t



dipobe



Salvador
1905



un A



afm
ASOCIACIÓN DE FUNERÍAS Y
CEMENTERIOS MUNICIPALES

Información: fjrodriguez@uma.es | <http://redcementeriospatrimoniales.blogspot.com/>